|  |
| --- |
| **SÚMULA DA 01ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DA COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR N°1035479/2020 DO CAU/MG.**  |
|  |
| **1. LOCAL E DATA:** |
| DATA: | 05 de agosto de 2020 |
| LOCAL: | Videoconferência |
| HORÁRIO: | 10h00min às 12h00min |
|  |
| **2. PARTICIPAÇÃO:** |
| PRESIDIDA POR: | Iracema Generoso de Abreu Bhering | Coordenadora da Comissão Temporária  |
| PARTICIPANTE | Luciana Fonseca Canan | 2° Membro da Comissão Temporária |
| Patricia Martins Jacobina Rabelo | 3° Membro da Comissão Temporária |
| ASSESSORIA: | Diogo Ubaldo Braga – Arquiteto Analista GERTEF-CAU/MG  |
|  |
| **3. PAUTA:** |
| 1. **Verificação do quórum;**
 |
| 1. **Comunicados;**
 |
| 1. **Análise da denúncia ético disciplinar n° 1035479/2020 de origem da CED-CAU/MG.**
 |
| 1. **Encerramento:**
 |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| **DETALHAMENTO DOS ASSUNTOS TRATADOS:** |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | 1.Verificação de quórum: |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Foram apregoados os membros desta Comissão às 10h30min e foi verificado o quórum com a presença das Conselheiras Iracema Generoso de Abreu Bhering, Luciana Fonseca Canan e Patricia Martins Jacobina Rabelo, além do Assessor Diogo Braga.  |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | 2.Comunicados:  |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | O Assessor comunicou que o arquivo enviado pela Secretaria não se encontra organizado ou numerado. Informou que analisou a documentação, organizou e realizou a numeração das páginas.  |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | 3. Análise da denúncia ético disciplinar n° 1035479/2020 de origem da CED-CAU/MG.  |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Analisando a denúncia verifico que as ofensas teriam sido motivadas por discordâncias em conversa de cunho político. Destaco aqui os trechos apontados pelo denunciante no qual o denunciado teria proferido as alegadas “palavras de baixo calão”:“Eu vou ter certeza q vc é um leviano.”“...como uma pessoa como vc q se acha letrada, frequentador de ambientes espiritualista pode ser tão estúpido e mesquinho além de leviano acusas uma pessoa de fazer uso do transporte q puder? Atitude de canalha e burro.”O denunciado aponta as capitulações no Código de Ética do CAU, Resolução n° 52, de 6 de setembro de 2012, que alegadamente o denunciado teria infringido com sua conduta:“5.1.1. O arquiteto e urbanista deve considerar os colegas como seus pares, detentores dos mesmos direitos e dignidade profissionais e, portanto, deve tratá-los com respeito, enquanto pessoas e enquanto produtores de relevante atividade profissional.”“5.2.6. O arquiteto e urbanista deve abster-se de emitir referências depreciativas, maliciosas, desrespeitosas, ou de tentar subtrair o crédito do serviço profissional de colegas.”No entanto, não é possível verificar nexo causal entre as alegadas ofensas à atuação profissional do denunciado em atividades de arquitetura e urbanismo. Sendo este um Conselho profissional criado, conforme artigo 1° da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, para regular o exercício da profissão de arquiteto e urbanista, entendo que deve haver nexo causal entre a ação relatada e a atuação profissional do denunciado em atividades de arquitetura e urbanismo. No entanto, a alegada ofensa teria sido motivada por discordâncias em conversa de cunho político, não cabendo ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo atribuição de regular ou julgar relações externas à atuação profissional. Portanto, diante aos fatos alegados e das provas apresentadas, não acredito haver indícios de infração ético-disciplinar às regras do Código de Ética e Disciplina do CAU, aprovado pela Resolução CAU/BR n° 52, de 6 de setembro de 2013, ou às regras da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.O parecer foi julgado e aprovado por unanimidade pelos Conselheiros.  |

**Encerramento:**

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | 4. Encerramento: |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | A Coordenadora Iracema Generoso de Abreu Bhering encerrou a 1ª Reunião desta Comissão Temporária do CAU/MG às 16h00min. Para os devidos fins, eu, Diogo Ubaldo Braga, Assessor desta Comissão Temporária do CAU/MG, lavrei esta Súmula. |

Iracema Generoso de Abreu Bhering \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora da Comissão Temporária-CAU/MG

Luciana Fonseca Canan \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2° Membro da Comissão Temporária-CAU/MG

Patricia Martins Jacobina Rabelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

3° Membro da Comissão Temporária-CAU/MG

Diogo Ubaldo Braga\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assessor da Comissão Temporária-CAU/MG